



PORTARIA Nº 042, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.374 – Página(s): 2
Data: 04/08/2023

Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** ao servidor **CARLOS MARCONDES FERNANDES PECLY**, admitido em 03/08/1993, Matrícula nº 2003/6, ocupante do cargo de Professor III, Classe D, nível 9 do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 5º da CF/88, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, assim como artigo 69 da Lei Municipal 1.317/2012.

100% do Vencimento Base, Classe D.....R\$ 4.402,67
(Art. 141 da LM 150/88, Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da EC/88).
Adicional por tempo de Serviço (27%)..... R\$ 1.188,72
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).
TOTAL:..... R\$ 5.591,39
(Cinco mil Quinhentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/08/2023**.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
AGOSTO/2023